

PROJETO DE LEI N.^º , DE 2007
(Do Sr. EDINHO BEZ)

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos industrializados (IPI) para os veículos destinados ao transporte escolar, nas condições que estabelece.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Incluem-se o inciso VI e o §7º ao texto do art. 1º da Lei n.^º 8.989, de 1995, modificada pelas Leis n.^º 10.754 e n.^º 10.690, ambas de 2003, e n.^º 11.196, de 2005, com a seguintes redações:

“Art.1º.....

VI – motoristas profissionais que exerçam comprovadamente em veículo de sua propriedade o transporte escolar, desde que atendam às exigências estabelecidas em regulamentação municipal.(NR)

.....
§ 7º Não se aplicam quaisquer exigências quanto à potência e à capacidade de transporte do veículo ou à natureza do combustível nele utilizado, no caso do inc. VI do **caput** deste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Mais de 80% de nossos municípios têm grande extensão territorial e estradas sem a adequada conservação. Além das dimensões excessivas, muitas das vias permanecem sem pavimentação, mesmo quando os terrenos apresentam-se acidentados.

Estas circunstâncias provocam desgastes acelerados nos veículos, aumentando os custos de manutenção dos mesmos e comprometendo as indispensáveis condições de segurança no trânsito, especialmente quando se referem ao transporte escolar.

O objetivo da presente proposição é o de renovar constantemente a frota de tais veículos, com vistas a garantir condições de segurança e conforto a seus usuários, neste caso, às crianças. Vale lembrar que, se lograrmos êxito na aprovação do PL em questão, tenho intenção de estender tal benefício aos governos estaduais.

Registre-se que tenho recebido apelos de diversas lideranças políticas, como Prefeitos, Secretários Municipais de Educação para que o Congresso possa mitigar o grave problema do transporte escolar.

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva em reunião recente com Prefeitos, aquiesceu quanto a esta isenção, que, sem dúvida alguma, incentivaria a aquisição de novos veículos.

Pedimos, portanto, o apoio dos nobres Pares à aprovação deste projeto, tendo em vista o grande alcance social da medida.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2007

Deputado EDINHO BEZ 2007_5795_Edinho Bez